



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA/SUPAF N.º 02, DE 10 DE JUNHO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º
005/2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, Art. 46, XI, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, a Portaria JUCERJA n.º 2190, de 11 de abril de 2024, que delega competência para prática como ordenador de despesas, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000250/2024;

CONSIDERANDO:

- a competência da Superintendência de Administração e Finanças em planejar, orientar, coordenar e controlar a aquisição de materiais, a manutenção predial, o transporte, a segurança patrimonial, os serviços gerais e a contratação de serviços com realização de licitações, inclusive referente a obras de manutenção e corretivas;
- a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- o Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA, a contar de 03 de junho de 2024, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 005/2024, firmado com a empresa **PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA.**, que tem por objeto Prestação de serviços operacionais contemplando manutenção corretiva e evolutiva e operação assistida do sistema integrador estadual - REGIN, objeto do Processo SEI-220005/000271/2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

I – Daniel Leite de Mendonça Lima, Técnico de Informática, Id. Funcional n.º 4335878-0, para exercer a função de GESTOR;

II – Tatiana Alves Villela dos Santos, Profissional de Informática, Id. Funcional n.º 4349347-5, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA;

III – Charles Santos de Andrade, Chefe de Área, Id. Funcional n.º 4356687-1, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO;

IV – Felipe Barreiros dos Santos, Técnico de Informática, ID. Funcional n.º 4331725-1, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO;

V – Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional n.º 5141778-2, para exercer a função FISCAL ADMINISTRATIVA.

Art. 3º - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 4º - Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou eventuais afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único - Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Superintendência de Administração e Finanças, os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 5º - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar a autoridade competente que o indicou, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 03 de junho de 2024.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças da JUCERJA